

Colatina, 17 de abril de 2024.

MENSAGEM N.º 40/2024 – Referente ao Processo Administrativo nº 027521/2022 apenso ao 027370/2023.

Assunto – Projeto de lei que “*Altera o Anexo 5, integrante da Lei Municipal nº 5.273 de 12 de março de 2007 (Plano Diretor Municipal), para alteração de zoneamento pertencente ao bairro Maria das Graças e Córrego Estrela*”.

**Excelentíssimo Senhor Presidente,
Nobres Vereadores,**

REMETO a essa Casa de leis o incluso Projeto de Lei que tem como proposta a alteração do Anexo 5, integrante da Lei Municipal nº 5.273 de 12 de março de 2007 (Plano Diretor Municipal), para alteração de zoneamento pertencente ao bairro Maria das Graças e Córrego Estrela.

A fim de viabilizar futuras instalações de empreendimentos na região, foram solicitadas alterações de zoneamentos para tais localidades. Assim, entendo ser coerente a alteração do zoneamento urbanístico do Loteamento Villa Treviso, de Zona Residencial 1(ZR 1) para Zona de Uso Diverso 2 (ZUD 2), a partir da Avenida Jonas Simonassi (início com Av. Fidelis Ferrari) até a última rotatória prevista no Anexo 5. Além da mudança de uma área de Zona de Proteção Ambiental 1 (ZPA 1) para Zona de Uso Diverso 2 (ZUD 2). No Córrego Estrela, entre o CETREU e a Rodovia ES 080, o zoneamento altera de Zona Residencial 1 (ZR 1) para Zona de Uso Diverso 3 (ZUD 3). Também na localidade do Córrego Estrela, no bairro industrial Alvez Marques, com área de 3.600 m², nas proximidades da Rua Atilio Zaché, altera de Zona Residencial 1 (ZR 1) para Zona de Uso Diverso 3 (ZUD 3). O Anexo 6, da Lei nº 5.273/2007 (Lei do Plano Diretor Urbano), fica corrigido para “Anexo 5 – Mapa de Zoneamento”, conforme previsão já dada pelo art. 229 da mesma lei.

Diante do exposto, restando evidenciado o interesse público na consecução deste objeto, solicito a V. Ex^a que seja encaminhado o Projeto de Lei ao Plenário, onde será analisado e votado pelos ilustres Pares dessa Casa Legislativa.

Contando com o apoio dessa Presidência e demais vereadores, na aprovação do Projeto de Lei ora encaminhado, renovamos os votos de estima e consideração.

Saudações cordiais,

JOÃO GUERINO BALESTRASSI
Prefeito

**Exmº. Sr.
Felippe Coutinho Martins
DD. Presidente da Câmara Municipal de Colatina-ES
Nesta.**

Av. Ângelo Giuberti, 343 - Bº Esplanada – Colatina/ES CEP: 29.702-902 - TEL: (027) 3177-7004



PROJETO DE LEI Nº /2024.

“Altera o Anexo 5, integrante da Lei Municipal nº 5.273 de 12 de março de 2007 (Plano Diretor Municipal), para alteração de zoneamento pertencente ao bairro Maria das Graças e Córrego Estrela” .

A Câmara Municipal de Colatina, do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, **APROVA:**

Art. 1º. O zoneamento urbanístico do Loteamento Villa Treviso, no bairro Maria das Graças, a partir da Avenida Jonas Simonassi (início com Av. Fidelis Ferrari) até a última rotatória prevista no Anexo 5, instituído pela Lei nº 5.273/2007 (Lei do Plano Diretor Municipal), fica alterado de Zona Residencial 1 (ZR 1) para Zona de Uso Diverso 2 (ZUD 2).

Art. 2º. O zoneamento urbanístico do Loteamento Villa Treviso, no bairro Maria das Graças, em área de Zona de Proteção Ambiental 1 (ZPA 1), previsto no Anexo 5, instituído pela Lei nº 5273/2007 (Lei do Plano Diretor Municipal), fica parcialmente ajustado para Zona de Uso Diverso 2 (ZUD 2).

Art. 3º. O zoneamento urbanístico de área localizada no Córrego Estrela, entre o CETREU e a Rodovia ES 080, previsto no Anexo 5, instituído pela Lei nº 5273/2007 (Lei do Plano Diretor Municipal), fica alterado de Zona Residencial 1 (ZR 1) para Zona de Uso Diverso 3 (ZUD 3).

Art. 4º. O zoneamento urbanístico de área localizada no Córrego Estrela, bairro Industrial Alves Marques, com área de 3.600m², nas proximidades da Rua Atílio Zaché, previsto no Anexo 5, instituído pela Lei nº 5273/2007 (Lei do Plano Diretor Municipal), fica alterado de Zona Residencial 1 (ZR 1) para Zona de Uso Diverso 3 (ZUD 3).

Art. 5º. O anexo descrito como sendo “ANEXO VI – MAPA DE ZONEAMENTO” na Lei nº 5.273/2007 (Lei do Plano Diretor Municipal) fica corrigido para “ANEXO 5 – MAPA DE ZONEAMENTO”, conforme previsão já dada pelo art. 229 da mesma lei.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Art. 6º. Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições legais contrárias às regras instituídas pelos artigos e anexo desta lei.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Colatina/ES.



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <http://camaracolatina.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 320037003400390039003A005000

Assinado eletronicamente por **Prefeito Municipal de Colatina** em 17/04/2024 13:52

Checksum: **D32C069598408DD7E53740210C5156C8D446FDC101EB3F6967AEE297831E74D2**



Autenticar documento em <http://camaracolatina.nopapercloud.com.br/autenticidade> com o identificador 320037003400390039003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.